



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.058 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO SANTANA DE ALMEIDA

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O BANCO DE ALIMENTOS SOLIDÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Banco de Alimentos Solidário na cidade de Rio das Flores.

Art. 2º - O objetivo do projeto é organizar os Bancos de Alimentos com entidades parceiras, num processo solidário de captação de alimentos, no combate ao desperdício e promoção da segurança alimentar.

Art. 3º - O Município poderá ofertar local público ou articular parceiros para o recebimento de alimentos para o Banco de Alimentos Solidário.

Parágrafo Único – Poderá o Município instalar mais de um Banco de Alimentos Solidário.

Art. 4º - O Município poderá desenvolver parcerias com órgãos públicos, entidades não governamentais ou outras que possam contribuir com doação de alimentos.

Parágrafo Único – A doação também poderá ser feita por pessoa física.

Art. 5º - O Município poderá criar redes de doadores para promover a doação de alimentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 03 de dezembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal